123

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Portas e acessórios, para reposição, sob demanda, no Terminal Rodoviário de Cascavel e Terminais de Transbordo do Transporte Coletivo Urbano,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A TRANSITAR é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.1.2. Tabela de itens:

GRUPO 01 – PORTAS EM ALUMINIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Porta de Alumínio, tipo Veneziana (palheta ventilada), cor Preta, com fechadura externa, acabamento padrão popular, (incluso execução de furos e duas copias de chave) com guarnição, dobradiças, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Altura:1500mm Largura 600mm	UND	25	1.208,68	30.217,00
02	Porta de Alumínio, tipo Veneziana (palheta ventilada), cor Preta, com fechadura externa, acabamento padrão popular, (incluso execução de furos e duas copias de chave) com guarnição, dobradiças, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Altura:1500mm Largura 700mm	UND	5	1.288,04	6.440,20
03	Porta de Alumínio, tipo Veneziana (palheta ventilada), cor Preta, com fechadura externa, acabamento padrão popular, (incluso execução de furos e duas copias de chave) com guarnição, dobradiças, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Altura:1700mm Largura 700mm	UND	5	1.404,88	7.024,40
04	Porta de Alumínio, tipo Veneziana (palheta ventilada), cor Preta, com fechadura externa, acabamento padrão popular, (incluso execução de furos e duas copias de chave) com guarnição, dobradiças, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Altura:1700mm Largura 950mm	UND	5	1.293,22	6.466,10
05	Porta de Alumínio, tipo Veneziana (palheta ventilada), cor Preta, com fechadura externa, acabamento padrão popular, (incluso execução de furos e duas copias de chave) com guarnição, dobradiças, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Altura:2100mm Largura 800mm	UND	10	1.481,98	14.819,80

124

06	Porta de Alumínio, tipo Veneziana (palheta ventilada), cor Preta, com fechadura externa, acabamento padrão popular, (incluso execução de furos e duas copias de chave) com guarnição, dobradiças, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Altura:2100mm Largura 900mm	UND	8	1.592,22	12.737,76
07	Porta de Alumínio, tipo Veneziana (palheta ventilada), cor Preta, com fechadura externa, acabamento padrão popular, (incluso execução de furos e duas copias de chave) com guarnição, dobradiças, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. Altura:2100mm Largura 1000mm	UND	5	1.799,35	8.996,75
Valor total máximo para o LOTE 01					**86.702,06**

GRUPO 02 – PORTAS METÁLICAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNI-DADE**	**QUAN-TIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Porta metálica de abrir, medida 2,10 x 0,80, completa composta pelos seguintes elementos: Folha da porta: estrutura em perfil metálico 30, chapa 18 (espessura de aproximadamente 1,2 mm), dobradiça reforçada 4", consulin reto para cadeado. Revestimento: chapa de aço preta chapa 18 (1,2 mm). Batente: metálico, confeccionado em cantoneira de 1 1/4" x 1/8", consulin reto para cadeado. Fechadura externa para porta metálica, máquina de embutir com distância de broca de 30 mm, espelho e maçanetas metálicas, acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de cilindro, conjunto de chaves (mínimo 2 unidades), Acabamento: pintura na cor branca ou preta (conforme demanda), aplicada sobre fundo anticorrosivo (primer). Incluso fornecimento, transporte e instalação. conforme imagem ilustrativa em anexo.	UND	13	1.959,99	25.479,87
02	Porta metálica de abrir, medida 2,10 x 0,90, completa composta pelos seguintes elementos: Folha da porta: estrutura em perfil metálico 30, chapa 18 (espessura de aproximadamente 1,2 mm), dobradiça reforçada 4", consulin reto para cadeado. Revestimento: chapa de aço preta chapa 18 (1,2 mm). Batente: metálico, confeccionado em cantoneira de 1 1/4" x 1/8", consulin reto para cadeado. Fechadura externa para porta metálica, máquina	UND	3	2.149,30	6.447,90

	de embutir com distância de broca de 30 mm, espelho e maçanetas metálicas, acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de cilindro, conjunto de chaves (mínimo 2 unidades), Acabamento: pintura na cor branca ou preta (conforme demanda), aplicada sobre fundo anticorrosivo (primer). Incluso fornecimento, transporte e instalação. conforme imagem ilustrativa em anexo.				
03	Porta metálica de abrir, medida 2,10 x 0,60, completa composta pelos seguintes elementos: Folha da porta: estrutura em perfil metálico 30, chapa 18 (espessura de aproximadamente 1,2 mm), dobradiça reforçada 4", consulin reto para cadeado. Revestimento: chapa de aço preta chapa 18 (1,2 mm). Batente: metálico, confeccionado em cantoneira de 1 1/4" x 1/8", consulin reto para cadeado. Fechadura externa para porta metálica, máquina de embutir com distância de broca de 30 mm, espelho e maçanetas metálicas, acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de cilindro, conjunto de chaves (mínimo 2 unidades), Acabamento: pintura na cor branca ou preta (conforme demanda), aplicada sobre fundo anticorrosivo (primer). Incluso fornecimento, transporte e instalação. conforme imagem ilustrativa em anexo.	UND	5	1.582,88	7.914,40
04	Porta metálica de abrir, medida 1,60 x 0,60, completa composta pelos seguintes elementos: Folha da porta: estrutura em perfil metálico 30, chapa 18 (espessura de aproximadamente 1,2 mm), dobradiça reforçada 4". Revestimento: chapa de aço preta chapa 18 (1,2 mm). Batente: metálico, confeccionado em cantoneira de 1 1/4" x 1/8". Fechadura tipo ferrolho de sobrepor, acabamento cromado ou equivalente, acionamento por deslizamento manual, dimensões compatíveis com a porta. Acabamento: pintura na cor branca ou preta (conforme demanda), aplicada sobre fundo anticorrosivo (primer). Incluso fornecimento, transporte e instalação. conforme imagem ilustrativa em anexo.	UND	15	1.229,16	18.437,40
05	Porta metálica de abrir, medida 1,90 x 0,90, completa composta pelos seguintes elementos: Folha da porta: estrutura em perfil metálico 30, chapa 18 (espessura de aproximadamente 1,2 mm), dobradiça reforçada 4".	UND	10	1.948,75	19.487,50

	Revestimento: chapa de aço preta chapa 18 (1,2 mm). Batente: metálico, confeccionado em cantoneira de 1 1/4" x 1/8". Fechadura tipo ferrolho de sobrepor, acabamento cromado ou equivalente, acionamento por deslizamento manual, dimensões compatíveis com a porta. Acabamento: pintura na cor branca ou preta (conforme demanda), aplicada sobre fundo anticorrosivo (primer). Incluso fornecimento, transporte e instalação. conforme imagem ilustrativa em anexo.				
06	Porta metálica de abrir, medida 1,60 x 0,80, completa composta pelos seguintes elementos: Folha da porta: estrutura em perfil metálico 30, chapa 18 (espessura de aproximadamente 1,2 mm), dobradiça reforçada 4". Revestimento: chapa de aço preta chapa 18 (1,2 mm). Batente: metálico, confeccionado em cantoneira de 1 1/4" x 1/8". Fechadura tipo ferrolho de sobrepor, acabamento cromado ou equivalente, acionamento por deslizamento manual, dimensões compatíveis com a porta. Acabamento: pintura na cor branca ou preta (conforme demanda), aplicada sobre fundo anticorrosivo (primer). Incluso fornecimento, transporte e instalação. conforme imagem ilustrativa em anexo.	UND	3	1.655,38	4.996,14
07	Porta metálica de **correr**, medida 2,10 x 1,13 completa composta pelos seguintes elementos: Folha da porta: estrutura em perfil metálico 30, chapa 18 (espessura de aproximadamente 1,2 mm), dobradiça reforçada 4", consulin reto para cadeado. Revestimento: chapa de aço preta chapa 18 (1,2 mm). Batente: metálico, confeccionado em cantoneira de 1 1/4" x 1/8", consulin reto para cadeado. Fechadura externa sistema de gancho ("bico de papagaio") para porta metálica, máquina de embutir com distância de broca de 30 mm, espelho e maçanetas metálicas, acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de cilindro, conjunto de chaves (mínimo 2 unidades). Puxador metálico para porta de correr, comprimento mínimo 200 mm, confeccionado em aço inoxidável, modelo tipo alça, fixação por parafusos, resistente ao uso contínuo e às intempéries, incluso acessórios para instalação.	UND	10	2.407,87	24.078,70

	Trilho metálico dimensionado para suportar o peso da porta, composto por trilho, roldanas, suporte de fixação. Acabamento: pintura na cor branca ou preta (conforme demanda), aplicada sobre fundo anticorrosivo (primer). Incluso fornecimento, transporte e instalação. conforme imagem ilustrativa em anexo.				
Valor total máximo para o LOTE 02					**106.811,74**

ACESSÓRIOS – ITENS AVULSOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNI-DADE**	**QUANT I-DADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Cadeado de segurança em latão maciço, corpo com largura mínima de 40 mm, haste em aço temperado e cromado, sistema de segredo por chave, resistente à corrosão, acompanhado de no mínimo 2 chaves, fornecimento. Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente	UND	70	46,22	3.235,40
02	Cadeado n° 30 Haste Longa 75mm de Latão. Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente	UND	30	49,93	1.497,90
03	Cadeado n° 50 em Latão Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente	UND	30	56,66	1.699,80
04	Caixa cofre de parede para guarda segura de chaves, estrutura em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, sistema de abertura por senha mecânica de combinação numérica (segredo), instalação de sobrepor em parede, resistente as condições climáticas externas, acompanhada de kit de instalação, cor predominante, preto ou cinza, fornecimento e instalação.	UND	7	82,97	580,79
05	Cilindro (miolo) para fechadura com segredos iguais (Keyed Alike – KA), permitindo a abertura de múltiplas portas por meio da mesma chave. Fabricado em material de alta resistência, com acabamento cromado ou equivalente, compatível com as fechaduras existentes. Deve ser fornecido com conjunto de, no mínimo, 2 (duas) chaves por cilindro. Produto novo, sem uso, acompanhado dos respectivos acessórios para instalação. (marca de referência PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente)	UND	40	76,40	3.056,00
06	Dobradiça reforçada 4" (quatro polegadas) para porta metálica, fabricada em aço carbono ou material de resistência equivalente, adequada para	UND	90	9,73	875,70

128/

	suportar portas de metal de uso frequente. Acabamento galvanizado, zincado ou equivalente, com resistência à corrosão e ao desgaste. Produto novo, sem uso, fornecido com os acessórios necessários para instalação. Marcas de referência ou qualidade equivalente compatível com a aplicação, fornecimento. Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente				
07	Fechadura externa para porta de alumínio, acabamento padrão popular, (incluso duas copias de chave). Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente	UND	100	92,09	9.209,00
08	Fechadura externa para porta de madeira, acabamento padrão popular, (incluso duas copias de chave). Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente	UND	30	80,95	2.428,50
09	Fechadura externa para porta metálica, máquina de embutir com distância de broca de 30 mm, espelho e maçanetas metálicas, acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de Cilindro (miolo) para fechadura com segredos iguais (Keyed Alike – KA), permitindo a abertura de múltiplas portas por meio da mesma chave, conjunto de chaves (mínimo 2 unidades), parafusos e demais acessórios necessários para instalação, fornecimento. Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente	UND	40	74,53	2.981,20
10	Fechadura externa sistema de gancho ("bico de papagaio") para porta metálica, máquina de embutir com distância de broca de 30 mm, espelho e maçanetas metálicas, acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de cilindro, conjunto de chaves (mínimo 2 unidades). Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente	UND	60	85,96	5.157,60
11	Puxador metálico para porta de correr, comprimento mínimo 200mm, confeccionado em aço inoxidável, modelo tipo alça, fixação por parafusos, resistente ao uso contínuo e às intempéries, incluso acessórios para instalação.	UND	20	159,86	3.197,20
12	Trinco fecho ferrolho 11/2 Pol 40mm para porta de alumínio, cor preto. Marca de referência: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente	UND	130	26,20	3.406,00
Valor total máximo estimado para a contratação: R$ 230.839,01 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais e um centavo)					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A licitação será dividida em GRUPOS e ITENS, sendo 2 grupos específicos e itens avulsos, conforme tabela constante no item 1.1.2., facultando-se ao licitante a participação nos grupos e itens avulsos que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Considerando a natureza do objeto não há necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 31 de maio de 2025, Id PCA PNCP: 35607532000176-0-000001/2026, DFD cód. 85.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação constam no Estudo Técnico Preliminar, em tópico específico.

SUSTENTABILIDADE:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade dispostos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação n.° 14.133/21:

4.2.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá executar o correto descarte de materiais e resíduos;

4.2.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4.2.4. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

4.2.5. A TRANSITAR providenciará a devida destinação das embalagens.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

4.3. A fechaduras, cadeados, cilindros, dobradiças, trinco ferrolho, incluindo aqueles contidos nas descrições das portas deverão atender ao padrão de referência das marcas: PADO, 3F, ALIANÇA ou equivalente, ou superior, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.4. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto e sejam equivalentes ao das marcas de referência.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações das partes

4.7. As obrigações da contratante e da contratada constarão no termo de contrato.

4.8. **Obrigações da contratada**

4.8.1. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato ou termo equivalente, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.8.2. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.8.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.8.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.5. Entregar os itens objeto nas especificações, nas condições e nos prazos descritos neste Termo de Referência e anexos.

4.8.6. Promover a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da TRANSITAR, quando não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

4.8.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

4.8.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.8.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.8.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

4.8.11. Acatar todas as orientações da TRANSITAR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.8.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.8.13. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. **Das obrigações da contratante**

4.9.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.9.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.9.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.9.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

4.9.6. Realizar o pagamento pelo objeto que tenha sido entregue nas condições descritas neste Termo de Referência e anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto seguirá o contido no Estudo Técnico Preliminar, e o disposto abaixo:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. A contratada deverá entregar os itens:

5.2.1. Novos e conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

5.2.2. Conforme demanda da contratante;

5.2.3. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho;

5.2.4. No endereço indicado na Ordem de Compra;

5.2.5. Nas condições e dimensões indicadas em Ordem de Compra;

5.2.6. As portas devem ser completamente montadas e instaladas pela contratada, incluindo dobradiças e fechaduras e guarnições;

5.2.7. Cadeados, Cilindros, Fechaduras, Dobradiças e Trinco Ferrolho, inclusive aqueles descritos nas descrições das portas devem atender ao padrão das marcas de referência ou equivalente. (conforme descrito no tópico deste Estudo Técnico Preliminar);

5.2.8. A contratada deverá prestar garantia dos bens/serviços, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

5.2.9. As portas em alumínio devem ser confeccionadas em chapas com espessura mínima de 0,6mm, ter veneziana com ventilação, com pintura eletrostática na cor preta;

133/88

5.2.10. As portas metálicas devem ser confeccionadas em chapa 18 (espessura aprox. 1,2mm).

5.2.11. As portas substituídas serão recolhidas pela contratante. Os demais resíduos devem ser recolhidos pela contratada.

5.2.12. Havendo necessidade de reparo na alvenaria, será realizado pela contratante.

5.3. Endereço das unidades para entrega:

LOCAL	ENDEREÇO
Terminal Rodoviário de Cascavel Dra. Helenise Pereira Tolentino	Avenida Assunção, nº 1.757 – Centro – Cascavel -PR
Terminal de Transbordo Oeste Padre José Valentin Grapégia/ Eletroterminal	Rua São Paulo, 2.934 – Centro – Cascavel-PR.
Terminal de Transbordo Leste Sérgio Luiz Donadussi	Rua Maringá, 1932 – São Cristóvão – Cascavel -PR.
Terminal de Transbordo Nordeste Astor Kops	Rua Gandhi, 590 – Brazmadeira – Cascavel-PR.
Terminal de Transbordo Sul Agenor Miotto	Rua Rio da Paz, 387, Quadra 06 – Lote 17 – Loteamento São Luiz – Nova Cidade – Cascavel-PR
Terminal de Transbordo Sudoeste Maria Odete Carvalhais	Av. Tito Muffato, 738 – Santa Cruz – Cascavel-PR.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização contratual seguirá o contido na Instrução Normativa nº 07/2024 da TRANSITAR.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto de conformidade do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

135

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Após o recebimento definitivo, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela TRANSITAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

137

DO REAJUSTE

7.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

menor preço por grupo e menor preço por item avulso, devendo ser respeitados os valores máximos por item/grupo (unitário e total) e por grupo (global).

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade dos setores demandantes.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos serão aqueles descritos na tabela constante no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

139

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**: mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive-aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):** mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.19. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**: mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

140

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.28. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.29. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.30. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

141

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.33. Não será exigida documentação para fins de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificados de execução anterior ou comprovação de experiência prévia específica, por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa:

9.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item 9.1.4, de **2% (dois por cento)** por dia de atrasp injustificado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

142
/

9.3.2. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **1% (um por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas 9.1.5 a 9.1.8 de **0,5%** (**zero vírgula cinco por cento**) a **5%** (**cinco por cento**) do valor da contratação.

9.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea 9.1.3, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 9.1.2, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

9.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 9.1.4, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 9.1.1, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.4. As penalizações e dosimetrias seguirão o contido no Decreto Municipal nº 19.857/2025.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência, em acordo ao Decreto Municipal nº 19.857/2025, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas caso ocorram.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Em casos de atraso de pagamento das multas previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, superior a 30 (trinta) dias corridos, a Contratante aplicará adicionalmente taxa de compensação financeira, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da(s) parcela(s) mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo,

143

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

N = Número de dias entre a data de vencimento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

O índice de compensação financeira possuirá valor de 0,00016438, sendo assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual de 6%

$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

9.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 230.839,01 (duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais e um centavo), com base na média de preços constante no Mapa Comparativo de Preços".

144

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas no Mapa Comparativo de Preços, o preço máximo foi obtido por meio da média dos preços unitários, conforme Instrução Normativa nº 02/2024 - TRANSITAR. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, podendo ser o reajuste recusado mediante formalização por parte do fornecedor; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da TRANSITAR.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Terminal Rodoviário de Cascavel	Transporte Coletivo Urbano
I) Ação: 2761	I) Ação: 2762
II) Dotação: 1828	II) Dotação: 1832
III) Elemento de Despesa: 3.33.90.30	III) Elemento de Despesa: 3.33.90.30
IV) Subelemento: 3.33.90.30.24	IV) Subelemento: 3.33.90.30.24
V) Fonte de recursos/vínculo: 97	V) Fonte de recursos/vínculo: 90

145

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel, PR, 28 de agosto de 2026

Elaborado por:

Suzana Aparecida do Amarante
Matrícula nº 050-01

Aprovado por:

Samantha Sitnik
Gerente da Divisão de Transporte

146

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Imagem ilustrativa das portas metálicas, exceto porta de correr:

